ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 238/2018

Aprova a solicitação de desabilitação do Hospital São Rafael – Monte Tabor da Rede Nacional de Hospitais de referência para Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, no município de Salvador, Estado da Bahia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 263ª Reunião Ordinária, do dia 14 de novembro de 2018, e considerando:

A Portaria de nº 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

A Portaria GM/MS n° 48, de 20 de janeiro de 2015, que habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde e em seu Anexo V contempla o Hospital San Rafael;

A Portaria GM/MS nº 2.412, de 11 de novembro de 2016, que desabilita os entes federados ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde e contemplando em seu anexo o Hospital San Rafael;

A Portaria nº 3.048, de 16 de novembro de 2017, que habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação ne manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde e em seu Anexo I inclui a habilitação do Hospital San Rafael;

Que o Hospital São Rafael – Monte Tabor devido a nova composição societária, mudou o perfil para o hospital privado, e para compor a Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de Interesse Nacional (REVEH) a instituição deve atender ao SUS.

RESOLVE

Art.1º Aprovar a solicitação de desabilitação do Hospital São Rafael – Monte Tabor da Rede Nacional de Hospitais de referência para Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, no município de Salvador, conforme quadro abaixo:

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 238/2018

UNIDADE	CNPJ	CNES	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
Hospital São Rafael - Monte Tabor	13926639/0001-44	0003808	Salvador	Desabilitação

Art. 2º Revogar a Resolução CIB nº 143/2017.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 14 de novembro de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA